



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 004/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sr^a. **Lucélia da Silva Botelho de Souza** e do menor representado **Arthur Manduca Botelho de Souza**, em decorrência do falecimento do servidor inativo, Sr. **Paulo Cesar Francelino de Souza**”.*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n.º 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. PAULO CESAR FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º. 0392115-8 SSP/MT e do CPF n.º. 535.101.271-53, servidor inativo no cargo de Operador de Máquina II - Padrão “D”, Classe “16”, devidamente matriculada sob n.º. 2488, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da **Sr^a. LUCELIA DA SILVA BOTELHO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º. 0856439-6 SEJSP/MT e do CPF n.º 568.172.231-72, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido e o filho menor **ARTHUR MANDUCA BOTELHO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 2557419-1 SESP/MT e do CPF n.º. 067.389.481-90, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, representado legalmente por sua genitora, conforme o processo administrativo do **SIMPREV n.º. 2024.07.02442P**, a partir da data do óbito do segurado, **15/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **15 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

Jaciara/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal